



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5285/2020

De 01 de Julho de 2020

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº156/2020 - Data: de 03
de julho de 2020.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 4.029.577,71** (Quatro milhões, vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.029.577,71** (Quatro milhões, vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

28.843.0020.2.007-3.3.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0010.2.038-3.3.90.30.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00

15.451.0010.2.137-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P J R\$ 400.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P J R\$ 30.000,00

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.11023 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.418,00

10.301.0003.2.051-4.4.90.52.00.00.00.11023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R\$ 50.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.11024 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.11024 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P J R\$ 730.554,90

10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.11019 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.11019 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P J R\$ 43.736,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.1381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 808.200,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0004.2.065-3.3.90.30.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 680.000,00

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.91.00.00.00.1104 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 14.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.243.0011.6.007-3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 82.000,00
08.244.0011.2.093-3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 32.851,76
08.244.0011.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00.11024 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
08.244.0011.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00.11024 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P J	R\$ 380.000,00
08.244.0011.2.090-4.4.90.52.00.00.00.00.11024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R\$ 10.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P J	R\$ 100.000,00
---	----------------

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P J	R\$ 2.817,05
---	--------------

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 1.396.668,81** (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

28.843.0020.2.005-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT. RESGATA	R\$ 20.000,00
---	---------------

09.01 - SM de Urbanismo

15.451.0010.2.137-3.3.90.30.00.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 435.000,00
--	----------------

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-3.3.50.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 30.000,00
---	---------------

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
--	---------------

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0004.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00.1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	R\$ 680.000,00
---	----------------

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.093-3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 32.851,76
08.243.0011.6.007-3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 82.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

14.422.0016.2.104-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
--	----------------

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

15.452.0017.2.110-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.964,26
15.452.0017.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P J	R\$ 852,79

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 2.632.908,90** (Dois milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e oito reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 11023

R\$ 200.418,00

Fonte 11019

R\$ 193.736,00

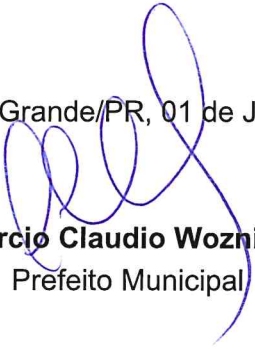
Fonte 1381

R\$ 808.200,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Julho de 2020.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal